



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 1015, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o Decreto 994/2020, prorroga a data de pagamento dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2021 e dá providências correlatas”.

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial o que dispõe o Código Tributário Municipal – CTM – Lei Complementar nº 02/97, Código Tributário Nacional e demais legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a declaração de emergência e suspensão dos estabelecimentos comerciais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal 994/2020,

**CONSIDERANDO** as demais normas gerais que regem a matéria,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo para o pagamento da Cota Única e/ou 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, do exercício de 2021, excepcionalmente para até o dia 10 de Abril de 2021.

**Artigo 2º.** Fica prorrogado o prazo para o pagamento da 1ª Parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza --- ISSQN, a taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais e a taxa de serviço de fiscalização da vigilância sanitária municipal, do exercício de 2021, excepcionalmente para até o dia 10 de abril de 2021.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GIOVANI FERRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária